



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DA 634ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Gestão Enfermagem Valorizada e Participativa 2024–2026

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e dezenove minutos, na Sala da Plenária do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado na Avenida Mauro Ramos, 224 - 8º andar - Centro, Florianópolis/SC, reuniu-se o Plenário deste Conselho na modalidade presencial. Contou com a participação dos **Conselheiros Titulares**: Enf. Maristela Assumpção de Azevedo – Presidente, Enf. Sandra Regina da Costa – Vice-Presidente, Enf. Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues - Primeira Secretária, Enf. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann – Segunda Secretária, TE Fernanda Antunes Luz - Primeira Tesoureira, TE Henrique Manoel Alves – Segundo Tesoureiro, Enf. Poliana Weber Fontana, Enf. Valdemira Santana Dagostin, Enf. Tarcísio José da Silva, TE Hanele Laske da Silva, TE Wallace Fernando Cordeiro, TE Ângelo Vidal Alves e dos **Conselheiros Suplentes**: Enf. Denise Thum, Enf. Dâni Felipe de Souza Pinto e TE Junior da Luz Wolff.

Ausência justificada dos Conselheiros: Enf. Everley Hobold, por compromissos profissionais e pessoais; e Enf. Gabriele Carradore da Silva, por compromissos profissionais. Feito o informe das justificativas das ausências, foi colocado em discussão. Não houve manifestação e as justificativas foram aceitas por unanimidade. **Verificação de quórum**: Após verificação do quórum regimental a Presidente iniciou a sessão. **Pontos de Pauta: Item 01 – Aprovação da Pauta e Inclusões**: A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo questionou se havia algum ponto de pauta a ser incluído. A Conselheira Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann solicitou inclusão do ponto “Semana de Enfermagem”; a Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues solicitou a inclusão do ponto “Prêmio Destaque”.

2. Informes. 2.1. Presidente: A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que tem participado de várias posses de Comissão de Ética em Enfermagem nas últimas semanas (Santo Amaro da Imperatriz, Laguna, Xanxerê, São Lourenço do Oeste e Chapecó) e agradece o trabalho dos Conselheiros pelo empenho e participação para realização das mesmas. Que é muito importante que, ao participar das posses, possamos lembrar a atividade fim do Coren-SC, na defesa dos profissionais. Tem feito visitas as Instituições da Região quando participa das posses, como forma de aproximação com os profissionais e instituições. Que a reunião com Secretária de Estado de Saúde, marcada para a última sexta-feira, foi desmarcada. Mesmo assim, fez breve conversa com o Sr. Nereu Sandro Espezim, Presidente do SindSaude/SC, sobre a situação dos trabalhadores da saúde no Estado, enfatizando a importância do Concurso Público, que não ocorre a 12 anos. A Conselheira Sandra Regina da Costa pondera que os serviços estão ancorados ainda na situação do COVID, que já não existe mais, por ter sido declarado o fim da pandemia. Que o processo seletivo do Estado é por análise de currículo e não temos mais profissionais de carreira. Que o salário de quem é recém empossado é o mesmo do funcionário com 15 anos ou mais de carreira, fazendo com que as pessoas não invistam na profissão. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que participará presencialmente da ROP do Cofen na próxima semana, no Rio de Janeiro, para defesa dos nossos projetos que já estão em análise.

2.2 Vice-Presidente: A Conselheira Sandra Regina da Costa informou que está auxiliando o Conselheiro Euclides da Cunha Correa e participado de algumas reuniões das Câmaras Técnicas. Que na última semana foi possível zerar os pedidos da Ouvidoria que estavam represados. Que o Seminário Ibero Americano será realizado no ano de 2025. Que fizeram reunião com as Enf. Dras. Margarete Maria de Lima, Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC e Dra. Laís



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Wilhaim, Docente do Departamento de Enfermagem da UFSC, sobre o Curso de Capacitação do Método contraceptivo reversível de ação prolongada (Implanon). Que existe uma emenda parlamentar da Deputada Ana Paula Lima, para enfermeiros/as que serão capacitados para fazer a inserção de DIU na Atenção Primária nos municípios de Santa Catarina, com aporte de recurso financeiro. Que estratégias para o treinamento dos profissionais no Estado estão sendo planejadas e delineadas. Sobre o SEMAD do Coren-SC informou que as reuniões estão sendo realizadas. O evento ocorrerá de 25 a 27 de setembro e é importante a presença dos Conselheiros por se tratar de um evento de integração entre todos do Coren-SC, Diretoria, Conselheiros, empregados públicos e assessores. Que estão na fase final de elaboração de projeto do SEMAD para concorrer no 2º Concurso de Boas Práticas na Gestão Administrativa do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem – Edição 2024. A Conselheira Sandra Regina da Costa informou que fez várias reuniões com o Sebrae sobre a possibilidade de parceria para implantação do projeto Empretec (para enfermeiros empreendedores) e Projeto Nascer (para novos empreendedores). A idéia é que o Empretec seja em Florianópolis, mas o Nascer em todas as subseções do Coren-SC. Que agora, depois de muitas tratativas, acenaram positivamente para realização da parceria. A Presidente Maristela de Assumpção Azevedo lembrou que na reunião com Deputada Ana Paula Lima solicitaram apoio para realização desta parceria com o Sebrae. A Conselheira Sandra Regina da Costa informou que faz parte de um Grupo de entidades de classe, conselhos e SES organizados pela Gerência de Vigilância Epidemiológica do município de Florianópolis e juntamente com o Assessor de Comunicação Nicolas Mendonça de Quadro estão participando da elaboração de uma campanha para aumento da cobertura da vacinação no Estado. Que participou de reunião com a Presidente da ABENFO, para realização de alguns projetos conjuntos. Participou da formatura da Faculdade Anhanguera, com homenagem ao aluno destaque. Salientou que é muito importante participar das atividades propostas, tanto de posses de comissões de ética quanto das formaturas, principalmente quando temos a entrega do Prêmio ao aluno destaque. O Conselheiro Dâni Felipe de Souza Pinto informou que participou recentemente de uma formatura e não foi entregue o Prêmio ao aluno. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que o Coren-SC precisa ser convidado a participar das formaturas e a Escola deve encaminhar o pedido para a entrega do prêmio destaque ao aluno. Mas que podemos pensar em uma forma de divulgar entre as Escolas a participação do Coren-SC nas formaturas, com possibilidade de premiação ao melhor aluno de cada turma de formandos. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo se ausentou às 08h58min. A Conselheira Sandra Regina da Costa assumiu a presidência da reunião às 08h58min e informou que daremos início ao Processo de Julgamento, conforme previamente agendado. Lembrou que devemos seguir o rigor dos julgamentos, com ética e respeito. A Procuradora do Coren-SC Dra. Lilian de Farias Benedet e a empregada pública Juliane Guerra entraram na reunião às 08h59min. 3

Deliberações: 3.1 - Apreciação do Parecer Conclusivo nº 07/2024 da Conselheira Valdemira Santana Dagostin acerca da Denúncia ética Nº 050-2020, tendo como Denunciante o Enf. L. G. R. e Denunciada a Téc. Enf. N. O. S. Às 09h02min do dia oito de abril de dois mil e vinte e quatro, a Conselheira Sandra Regina da Costa deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção a Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, não tendo comparecido. A



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Conselheira Sandra solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem, indicando o motivo do impedimento. Não havendo Conselheiros impedidos, passou a palavra a Conselheira Relatora Valdemira Santana Dagostin, que procedeu à leitura do Parecer Conclusivo, que trata de suposta negativa de atendimento e relacionamento interpessoal inadequado, praticado pela TE N. O. S. Após finalização da leitura do parecer, a Conselheira Sandra Regina da Costa solicitou a Conselheira Relatora Valdemira Santana Dagostin que apresentasse suas conclusões e voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, considerando a gravidade dos fatos – infração leve – e ausência de circunstâncias agravantes, conclui que houve infração aos arts. 24, 25 e 45 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, fixando como penalidade a aplicação da multa de 01 anuidade à Denunciada. A Conselheira Sandra Regina da Costa passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos à Relatora. Não houveram manifestações, sendo iniciada a votação. Acompanharam a Parecerista os Conselheiros: Sandra Regina da Costa, Dâni Felipe de Souza Pinto em substituição à Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Denise Thum em substituição ao Conselheiro Everley Hobold, Poliana Weber Fontana, Tarcísio José da Silva, Henrique Manoel Alves, Fernanda Antunes Luz, Hanele Laske da Silva, Ângelo Vidal Alves. O Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro manifestou-se contrário ao voto da Relatora. A Conselheira Sandra Regina da Costa informou que, por 12 votos a 1, entendeu o Plenário do Coren-SC que houve infração aos arts. 24, 25 e 45 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017, fixando como penalidade a aplicação da multa de 01 anuidade à Denunciada a TE N. O. S. As partes receberão a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético, cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação. A Conselheira Sandra Regina da Costa declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo retornou às 09h35min e reassumiu a Presidência. O Conselheiro Henrique Manoel Alves se ausentou da reunião às 09h40min.

3.2 - Apreciação do pedido de vistas ao Parecer Recursal de Admissibilidade nº 003/2024 acerca da Denúncia ética Nº 060/2023, tendo como Denunciante a Enf. P. J. O. e Denunciada a Téc. Enf. S. B. S. C. Às 09h45min do dia oito de abril de dois mil e vinte e quatro, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção a Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, não tendo comparecido. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que não há necessidade de manifestação dos Conselheiros impedidos, considerando que já se manifestaram na ROP passada. Passou a palavra ao Conselheiro Relator Wallace Fernando, que procedeu à leitura do Parecer de vistas ao Pedido Recursal de Admissibilidade nº 003/2024, com emissão de voto. Após análise detalhada dos documentos presentes no Processo, o Conselho Relator Wallace Fernando Cordeiro acompanha o voto da Relatora Conselheira Gabriele Carradore da Silva, negando-lhe provimento, tendo em vista estarem ausentes os requisitos de admissibilidade da denúncia. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo abriu para questionamentos ao Conselheiro. A Conselheira Denise Thum questionou se o Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro mantém o parecer da Relatora Conselheira Gabriele Carradore da Silva. O Conselheiro Wallace



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Fernando Cordeiro explicou que sim, após a análise dos documentos do processo. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo alerta sobre o cuidado que precisa ser tomado nas manifestações, pois acarretam em atraso no julgamento dos casos. Que quando um parecer é feito por um Conselheiro, entende-se que todas as análises e possibilidades foram esgotadas. O Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro afirma que temos que estar bem cientes e confiantes sobre os fatos apresentados, para poder emitir o seu voto, com confiança. Solicita que os processos sejam disponibilizados antes, para análise. A Dra. Lilian de Farias Benedet lembra que com a senha individual repassada a cada Conselheiro, pode ser feita consulta aos processos de julgamento. O Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro relata que a pauta é disponibilizada pouco tempo antes da reunião, o que inviabiliza muitas vezes o acesso detalhado aos processos. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informa que para maio teremos 8 processos de julgamento. A Conselheira Denise Thum pondera que entende que cada Conselheiro tem que julgar de acordo com sua consciência, entendimento, prudência e cautela e só votar quando estiver plenamente convencido da situação. Que em caso de dúvida, deve ser solicitado vistas para melhor entendimento. Que os Conselheiros devem ficar bem atentos a cada caso, para formação de seu voto. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo acredita que devemos nos apropriar das informações antes dos julgamentos, para evitar maiores atrasos, mas que, em caso de dúvida, deve ser solicitado vistas ao processo. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues acredita que estamos num momento inicial desse grupo de Conselheiros, ainda na fase de aprendizagem sobre os processos. Que os processos passam primeiro pela Câmara de Ética, para depois serem enviados para emissão de parecer de um Conselheiro. Iniciada a votação, acompanharam o voto do Relator os Conselheiros: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, Poliana Weber Fontana, Fernanda Antunes Luz, Ângelo Vidal Alves, Hanele Laske da Silva, Valdemira S. Dagostin, Wallace Fernando Cordeiro, Dâni Felipe de Souza Pinto em substituição ao Conselheiro Everley Hobold, Junior da Luz Wolff em substituição ao Conselheiro Henrique Manoel Alves. Aprovado por unanimidade, devendo ser encaminhado ao Cofen para homologação. As partes receberão a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético, cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou a retomada do Ponto Pauta **2. Informes. 2.3 1ª Secretária** - Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues informou que está envolvida em dois projetos: a) Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem 2024: que já foi feito o sorteio e o resultado está disponível no site do Coren-SC. Que tivemos 76 inscritos ao Prêmio. Como o número de inscritos foi maior que o de 40 indicados, foi feito sorteio público, transmitido via youtube, conforme indicado no Regulamento. Que foi feita análise documental e ética de cada um dos indicados. Agora estamos na fase de contato com os indicados, para confirmação da presença dos mesmos na Cerimônia de premiação. Que já fez contato com o filho da Enf. Lidvina Horr (*in memorium*) e que o mesmo já confirmou a presença. Relembrou que os indicados do Sindicato, do Coren-SC e da ABEn não participam do sorteio, conforme previsto na Instrução Normativa. b) Capacitação de Processos de Enfermagem: Que estamos organizando a Capacitação de de Processo de Enfermagem e a primeira turma será em Jaraguá do Sul (19 e 20 de junho). Que as inscrições iniciarão na Semana de Enfermagem e a Capacitação contará com atividades a distância, com a finalização presencial, nas datas indicadas. Serão ofertadas 100 vagas por



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

subseção. Em Florianópolis, a Capacitação será no mês de agosto, seguido de Tubarão, Lages e Videira. Que já temos os facilitadores para cada turma. O Curso está bem estruturado, é baseado na nova Resolução do Cofen e é uma parceria com a UDESC/Chapecó. O grupo de apoio pedagógico é composto pelas enfermeiras da COMSISTE: Beatriz Schumacker, Carla Argenta, Maritê Inez Argenta, Dulcinéia Ghizoni Schneider, Maria Lígia dos Reis Bellaguarda, Edlamar Kátia Adami, Júlia Valéria de O. V. Bitencourt e Priscila Biffi. Essa parceria conta com duas bolsistas FAPESC e utilização do Moodle da UDESC. Estamos em um piloto com enfermeiros do Hospital Regional de São José, que estão na parte do desenvolvimento do curso à distância e finalizarão com a parte presencial, no final do mês de abril. O objetivo é que os capacitados sejam multiplicadores do tema. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo relatou que em uma reunião do Cofen foi informado que o Cofen também fará curso semelhante. A Conselheira Sandra Regina da Costa acredita que, sendo um *case* de sucesso, terá maior alcance. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues solicita que os Conselheiros apoiem os Cursos em cada região, com a divulgação e outras formas de apoio necessário. Que participou da Posse da Comissão de Ética do IPQ na última semana e considerou uma experiência enriquecedora. O Conselheiro Henrique Manoel Alves retornou a reunião às 10h27min. **2.4 2ª Secretária** - A Conselheira Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann informou que está na Comissão do PPA, que é um processo complexo, com pouco tempo para finalização. Estendeu o convite aos Conselheiros que tiverem disponibilidade de participar. Que está como responsável pela Semana de Enfermagem deste ano. Considerando que tivemos dificuldades com o empréstimo do local para a abertura oficial, a mesma será no dia 09 de maio, às 19h, na Assembléia Legislativa de Santa Catarina, com uma fala conjunta da Aben e Coren-SC, considerando os temas de cada instituição. Estamos em contato com uma profissional que fez recentemente uma oficina prática no Coren-CE, para alinhamento da abertura. Estamos fazendo reuniões de alinhamento com as Escolas e demais instituições, para que possamos fechar a programação. Solicita indicação de profissionais e de temas para realização de oficinas nas regiões. Precisaremos também dos Conselheiros para realização de palestras e representações nas regiões. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicita que tenhamos uma fala institucional padrão a ser utilizada nas diversas regiões e replicada pelos Conselheiros. Que as nossas tecnologias devem ser abordadas e incluídas. A Conselheira Sandra Regina da Costa sugere que seja visto com os membros das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho de que forma eles podem contribuir na programação. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informa que devemos seguir o *template* de apresentação do Coren-SC e também ao que será disponibilizada para palestrantes. Que devemos ter cuidado para que não seja muito técnica a abordagem, para que possa ser compreendida por todos. A Conselheira Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann informou que outra sugestão da Comissão é a realização de atividades pontuais (*lives*), via youtube. **2.5 1ª Tesoureira** – A Conselheira Fernanda Antunes da Luz informou que tem mantido a rotina do gerenciador, para liberação dos pagamentos. Que participou da reunião de planejamento do SEMAD do Coren-SC e da Reunião de Alinhamento Estratégico dos Tesoureiros e Controladores dos Corens, em São Paulo, na última semana. Que temos que ter bastante cuidado nos pagamentos dos Jetons e Auxílios representações para não haver sobreposição/duplicidade de pagamentos. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que com a posse da nova gestão do Cofen teremos muitas mudanças e trabalho intenso, ainda mais com a auditoria no mês de junho em nosso Regional. Que nosso Regional é citado no Cofen como exemplo, sendo bem elogiado sempre. **2.6 2ª Tesoureira** – O



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Conselheiro Henrique Manoel Alves informou que também participou da Reunião de Alinhamento Estratégico dos Tesoureiros e Controladores dos Corens, em São Paulo. Que tem muita preocupação na forma de pagamento e justificativas dos pagamentos de auxílios representação, pois é realizada auditoria rigorosa. Que foi um curso voltado para os Controladores, mas importante para conhecimento dos Tesoureiros. **2.7 – Conselheiros** - A Conselheira Valdemira S. Dagostin agradeceu a ida da Presidente à Laguna, para a posse da Comissão de Ética de Enfermagem. Que a CEC está organizando os Encontros Regionais das Comissões como parte integrante da Semana de Enfermagem. Que a ROP de junho está confirmada para Criciúma, na UNESC. Que encaminhará duas possibilidades de nomes para substituição da TE Tainara Jeremia neste Plenário, como indicado na última ROP. Que infelizmente não pode participar da última ROP e Diplomação, por compromisso assumido anteriormente. A Conselheira Denise Thum informou que estão organizando a Semana de Enfermagem de Jaraguá do Sul. O Conselheiro Junior da Luz Wolff questionou qual a autonomia que o Conselheiro tem na subseção. Que percebe um distanciamento muito grande na região de Lages, dos profissionais de enfermagem com a subseção. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo lembrou que temos grandes dificuldades na região de Lages, principalmente problemas políticos, tanto que anteriormente tivemos três indicações para Conselheiro em Lages e que nenhuma foi efetivada. Que na última ROP realizada em Lages, solicitou indicação de profissional atuante na região, onde foi indicado o nome do Conselheiro Junior da Luz Wolff. Parabenizou a participação do Conselheiro Junior da Luz Wolff na Posse da Comissão de Ética de Lages e informou que vamos pensar em uma estratégia conjunta, em parceria com o novo empregado público que tomará posse para a subseção de Lages, para realizar um trabalho de aproximação dos profissionais com o Coren-SC. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo sugere que seja agendada reunião para conversar com a Assessora do DEFIS Helen B. Schmitt, para analisarmos e resolvermos a situação. Solicita que o Conselheiro Junior da Luz Wolff seja atuante, para que os profissionais percebam a atuação do Coren-SC na região. Conselheiro Henrique Manoel Alves acredita que temos buscar soluções e fazer a aproximação dos Conselheiros com os fiscais de cada região. O Conselheiro Dâni Felipe de Souza Pinto reforça que devemos buscar maior comunicação com os empregados públicos, que faz-se necessária educação permanente e empatia, pois são o cartão de visita do Coren-SC. O Conselheiro Tarcísio José da Silva acredita que muitos fiscais ainda tem a visão antiga do Coren-SC, que era só de punir e não de unir. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que eles possuem uma forma de trabalho, são nossos representantes como profissionais nas regiões e precisam ter um bom trato com os demais profissionais parceiros da sua região. Que vai pontuar com a Assessora Helen B. Schmitt essas questões e participar de uma reunião com os fiscais. O Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro sugere que os Conselheiros participem de algumas atividades junto com os fiscais, como forma de aproximação. A Conselheira Denise Thum reportou sua experiência com a fiscalização da subseção de Joinville, que tem sido bem positiva. O Conselheiro Ângelo Vidal Alves reportou que verificou que pessoas com agendamento não comparecem no horário marcado, fazendo com que outras pessoas que precisam não sejam atendidas. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo indica que, caso o profissional não consiga fazer previamente o agendamento, que faça contato no início do dia, bem cedo, para encaixe. Às 12h12min foi feito intervalo para almoço. Às 13h28min retornaram os trabalhos. **2.7 - Correspondências recebidas:** 2.7.1 - Ofício Circular Nº 65/2024/COFEN - Decisões sobre diárias, jetons e auxílios-representação: impacto orçamentário e financeiro; 2.7.2 -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Ofício Circular Nº 66/2024/COFEN - Parecer sobre reutilização de sonda nasoenteral/fio
guia; 2.7.3 - Ofício Nº 763/2024/COFEN - Convite para a solenidade de Diplomação e Posse
da Gestão Cofen 2024-2027; 2.7.4 - Ofício Nº 868/2024/COFEN - Informa auditoria "in loco"
relativa ao PAINT 2024; 2.7.5 - Ofício Circular Nº 67/2024/COFEN - Informa que a
Resolução Cofen nº 745/2024 está publicada no DOU e no Portal Cofen; 2.7.6 - Ofício
Circular Nº 68/2024/COFEN - Solicitação de sugestões de temas para programação científica
do 26º CBCENF; 2.7.7 - Ofício Circular Nº 69/2024/COFEN. Informa que a Resolução Cofen
nº 742/2024 está publicada no DOU e no Portal Cofen; 2.7.8 - Ofício Circular Nº
71/2024/COFEN. Informa que a Resolução Cofen nº 744/2024 está publicada no DOU e no
Portal Cofen; 2.7.9 - Ofício Circular Nº 72/2024/COFEN. Solicita aos Regionais o envio de
dados para visualização de processos relacionados à Controladoria-Geral; 2.7.10 - Ofício
Circular Nº 73/2024/COFEN. Informa que a Resolução Cofen nº 746/2024 está publicada no
DOU e no Portal Cofen. **4 HOMOLOGAÇÕES. 4.1 - Departamento de Registro, Inscrição e Cadastro:** Apreciação da relação dos profissionais que solicitaram
Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remidas Transferências e Especialização dos Quadros
I, II e III. A Assessora Carmen Olsson entrou na reunião às 13h29min e procedeu à
apresentação do relatório gerencial encaminhado pela chefia da Divisão de Registro, Inscrição
e Cadastro - DIRIC, Stefano Roussenq, constando a relação dos profissionais que receberam
Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remidas, Transferências e Especialização dos
Quadros I, II e III, durante o mês de fevereiro 2024, conforme segue: Decisão 001/2024 -
Deferimento de inscrição definitiva principal: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 63;
quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 178; quadro III (auxiliar de enfermagem):
total do quadro: 14; Decisão 002/2024 – deferimento de inscrição definitiva principal sem
título: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 85; quadro II (técnico de enfermagem): total do
quadro: 94; quadro III (auxiliar de enfermagem): total do quadro: 01; Decisão 003/2024 -
Deferimento de regularização de inscrição definitiva sem título: quadro I (enfermeiro): total
do quadro: 69; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 81; quadro III (auxiliar de
enfermagem): total do quadro: 01; Decisão 004/2024 - Deferimento de inscrição definitiva
secundária: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 6; quadro II (técnico de enfermagem):
total do quadro: 5; Decisão 005/2024 - Deferimento de inscrição definitiva secundária sem
título: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 1; Decisão 006/2024 - Deferimento de
reinscrição: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 7; quadro II (técnico de enfermagem):
total do quadro: 25; quadro III (auxiliar de enfermagem): total do quadro: 03; Decisão
007/2024 - Deferimento de inscrição remida: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 06;
quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 02; Decisão 008/2024 – Deferimento de
transferências de outra UF para o Coren-SC: quadro 1 (enfermeiro): total do quadro: 75;
quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 138; quadro III (auxiliar de
enfermagem): total do quadro: 01; Decisão 009/2024 – Deferimento de transferências de
inscrição definitiva sem título de outra UF para o Coren-SC: quadro 1 (enfermeiro): total do
quadro: 01; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 01; Decisão 010/2024 –
Deferimento de transferências expedidas (do Coren-SC para outra UF): quadro 1
(enfermeiro): total do quadro: 35; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 39;
quadro III (auxiliar de enfermagem): total do quadro: 02; Decisão 011/2024 – Deferimento de
registro de título de especialização: quadro 1 (enfermeiro): total do quadro: 58; quadro II
(técnico de enfermagem): total do quadro: 03; Decisão 012/2024 – Deferimento de pedido de
anotação de especialização já registrada em outra UF: quadro 1 (enfermeiro): total do quadro:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

06; Decisão 013/2024 – Deferimento de suspensão temporária: quadro 1 (enfermeiro): total do quadro: 12; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 20; Decisão 014/2024 – Deferimento de revogação de suspensão de inscrição: quadro 1 (enfermeiro): total do quadro: 01; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 02; Decisão 015/2024 – Cancelamento de inscrição definitiva: quadro 1 (enfermeiro): total do quadro: 50; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 105; quadro III (auxiliar de enfermagem): total do quadro: 36; Decisão 016/2024 – Cancelamento de inscrição definitiva por óbito: quadro III (auxiliar de enfermagem): total do quadro: 01. Mês de Março: Decisão 001/2024 - Deferimento de inscrição definitiva principal: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 162; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 408; quadro III (auxiliar de enfermagem): total do quadro: 35; Decisão 002/2024 – Deferimento de inscrição definitiva principal sem título: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 135; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 122; Decisão 003/2024 - Deferimento de prorrogação de inscrição definitiva sem título: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 07; Decisão 004/2024 - Deferimento de regularização de inscrição definitiva sem título: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 89; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 68; quadro III (auxiliar de enfermagem): total do quadro: 01; Decisão 005/2024 - Deferimento de inscrição definitiva secundária: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 06; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 09; Decisão 006/2024 - Deferimento de inscrição definitiva secundária sem título: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 01; Decisão 007/2024 - Deferimento de reinscrição: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 05; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 24; quadro III (auxiliar de enfermagem): total do quadro: 02; Decisão 008/2024 - Deferimento de inscrição remida: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 10; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 04; Decisão 009/2024 - Deferimento de transferências de outra UF para o Coren-SC: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 59; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 127; quadro III (auxiliar de enfermagem): total do quadro: 01; Decisão 010/2024 - Deferimento de transferências de inscrição definitiva de outra UF para o Coren-SC: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 03; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 02; Decisão 011/2024 - Deferimento de transferências expedidas (do Coren-SC para outra UF): quadro I (enfermeiro): total do quadro: 35; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 38; Decisão 012/2024 - Deferimento de registro de título de especialização: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 92; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 08; Decisão 013/2024 - Deferimento de pedido de anotação de especialização já registrada em outra UF: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 01; Decisão 014/2024 - Deferimento de suspensão temporária: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 30; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 48; quadro III (auxiliar de enfermagem): total do quadro: 1; Decisão 015/2024 - Deferimento de revogação de suspensão de inscrição: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 30; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 19; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 29; Decisão 016/2024 - Deferimento de revogação de suspensão de inscrição definitiva sem título: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 01; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 01; Decisão 017/2024 - Cancelamentos inscrição definitiva: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 38; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 38; quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 120; quadro III (auxiliar de enfermagem): total do quadro: 19; Decisão 018/2024 - Cancelamentos inscrição definitiva por óbito: quadro I (enfermeiro): total do quadro: 01;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

quadro II (técnico de enfermagem): total do quadro: 02; Decisão 019/2024 – Deferimento de novo registro de empresa: total do quadro: 02; Decisão 020/2024 – Cancelamento de registro de empresa: total do quadro: 01. Inscrição ativa no Coren-SC em 31/03/2024: 81.867 (Enfermeiros: 21.429, Técnicos de Enfermagem: 55.025, Auxiliares de Enfermagem: 5.406, Obstetizes: 07), que significa um aumento de 2% em relação ao mês de janeiro. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo questionou se o trabalho do DRIC está em dia. A Assessora Carmen Olsson informou que os processos de transferência ainda estão atrasados. Os demais processos estão em dia. Temos cerca de duzentos processos de transferências atrasados. Mas é um processo que depende da documentação de outros lugares. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues questionou se a realização de horas extras facilitaria as emissões das transferências. Assessora Carmen Olsson acredita que seria importante sim, pois mesmo quando entrarem os dois novos empregados públicos, terão que ser treinados por dois empregados públicos. A Conselheira Sandra Regina da Costa se ausentou da reunião às 14h08min para participar de reunião sobre a capacitação do DIU, com a SES e UFSC. A Assessora Carmen Olsson explicou que os empregados das subseções fazem atendimento telefônico, atendimento ao público, análise da documentação, recebimento de documentos e que precisam dominar os sistemas do Coren-SC. O Conselheiro Tarcísio José da Silva questionou porque a cada registro de especialização é necessário trazer novamente o diploma de graduação? A Assessora Carmen Olsson explicou que temos pouco registros completos no sistema dos diplomas de Graduação e que isso está na legislação do Cofen. Que em 2019 foi solicitado que os diplomas não fossem anexados no sistema, por falta de espaço. E alguns dados de registro dos diplomas não constam do sistema. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo relatou que também não entende essa determinação de cada vez trazer seu diploma de graduação para qualquer novo registro. E sobre os novos empregados que tomarão posse, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo deseja que a semana de capacitação seja bem aproveitada. Assessora Carmen Olsson acredita que será necessária a semana de capacitação aqui e também uma semana em sua subseção, com um dos atendentes de outra subseção (ex.: de Blumenau). A Conselheira Valdemira S. Dagostin agradeceu a presteza da Assessora Carmen Olsson na solução das demandas. Homologado. A relação nominal das homologações será publicada em Decisão do Coren-SC. **4.2 Responsáveis Técnicos:** Assessora do Departamento de Fiscalização (DEFIS), Helen B. Bunn Schmitt entrou na reunião às 14h25min e fez a apresentação dos dados encaminhados, referente à relação e movimentos de novas concessões, renovações e cancelamentos de Responsabilidade Técnica de Enfermagem no mês de fevereiro de 2024. Explicou que a meta é aumentar em 20% o número de RTs emitidas. Que precisamos aumentar o número de pessoas que avaliam o pedido de Certidão de Responsabilidade Técnica, para colocar em dia os pedidos, pois estamos avaliando os pedidos que deram entrada no dia 15 de janeiro de 2024, já que a Resolução mudou e o processo é demorado. A Conselheira Poliana Weber Fontana lembra também dos profissionais que trabalham como autônomos e de outras instituições, que estão trabalhando irregularmente por não terem a CRT. Assessora Helen B. Schmitt explicou que no ano passado tínhamos em média 120 solicitações/mês; que esse ano passamos a ter em média 160 solicitações/mês. Que a média que conseguem analisar é de 115 ao mês. Presidente Maristela Assumpção Azevedo reforça que esse processo precisa ser agilizado e colocado em dia, pois os processos de emissão de CRT não podem demorar. A Conselheira Poliana Weber Fontana questiona se não podemos agilizar processos/documentos solicitados, para que seja colocado em dia e o profissional atendido com maior agilidade. A Presidente Maristela



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Assumpção de Azevedo questiona se a pessoa responsável pode fazer horas extras para colocar em dia. Assessora Helen B. Schmitt informou que a pessoa já está com 40 horas extras e não tem como ampliar mais ainda. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo questiona se podemos colocar outra pessoa para fazer uma força tarefa para regularizar esses processos. A Assessora Helen Schmitt informa que temos somente uma pessoa fazendo esse processo, mas que seria excelente fazermos uma força tarefa. A Conselheira Poliana Weber Fontana indica que para sanar essa lacuna, precisamos de uma solução imediata pois daqui a pouco poderemos ser responsabilizados judicialmente. O Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro questiona onde está o gargalo que está fazendo os processos ficarem parados tanto tempo. A Assessora Helen Schmitt informa que o sistema do Coren-SP não tem a interface de renovação da CRT. A renovação é considerada um processo novo, onde toda documentação deve ser apresentada novamente. O Conselheiro Ângelo Vidal Alves questiona se uma profissional tem sua CRT a trinta anos, se para renovar precisa entregar todos os documentos novamente. A Assessora Helen Schmitt informou que sim, que para renovar precisa entregar toda a documentação todo ano, mesmo já sendo RT. Que a Resolução do Cofen exige renovação a cada 12 meses. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo sugere que seja conversado com nossa equipe da TI, para resolver essa situação. A Assessora Helen Schmitt informa também que não conseguimos abrir um novo pedido de CRT se ainda tiver alguma CRT válida, mesmo que finalizando o prazo. O sistema também não faz atualização dos dados em tempo real, mas sim de um dia para o outro. Que ao fazer uma fiscalização, é feita a análise se temos algum pedido em andamento e este é considerado. No mês de fevereiro tivemos 113 CRT's emitidas, 25 CRT's canceladas, 28 CRT's aguardando diligências, 22 CRT's aguardando pagamento, 61 CRT's indeferidas, totalizando 249 processos de CRT's recebidos em fevereiro de 2024. A Conselheira Poliana Weber Fontana pondera que o profissional não consegue fazer o acompanhamento da solicitação, via sistema, e por conta disso existem duplicidade de envio do pedido. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicita que a Conselheira Poliana Weber Fontana se reúna amanhã com a Assessora Helen Schmitt e o Assessor da TI Dener do Nascimento. Homologados. **4.3- Homologação de Processos de Fiscalização:** O Plenário apreciou a relação de Processos Administrativos - PAD's encaminhados pela Chefia do Setor de Fiscalização, Enfermeira Helen B. Bunn Schmitt, conforme segue: 521/2018, 168/2019, 070/2020, 071/2020, 240/2020, 774/2020, 093/2021, 211/2021, 250/2021, 363/2021, 366/2021, 274/2022, 299/2022, 478/2022, 557/2022, 596/2022, 638/2022, 671/2022, 181/2023, 187/2023, 299/2023, 529/2023, 560/2023, 574/2023, 575/2023, 620/2023, 644/2023, 652/2023, 691/2023, 692/2023, 693/2023, 694/2023, 725/2023, 746/2023, 770/2023, 794/2023, 858/2023, 867/2023, 888/2023, 889/2023, 910/2023, 923/2023, 925/2023, 931/2023, 945/2023, 961/2023, 962/2023, 963/2023, 966/2023, 991/2023, 1000/2023, 1024/2023, 1103/2023, 1212/2023, 1265/2023, 1295/2023, 018/2024, 089/2024 e 791/2024. A Conselheira Sandra Regina da Costa retornou para a reunião às 15h14min. A Assessora Helen Schmitt solicita ponto de pauta na próxima ROP para apresentação do Relatório com os dados trimestrais da fiscalização, que será encaminhado ao Cofen até o dia 14 de abril de 2024. Homologado. **4.4 - Remissão/isenção de Crédito Tributário de profissionais, conforme Resolução Cofen nº 616/2019 - PAD Nº 014/2024:** A Superintendente Marlete Barbosa Borges entrou na reunião às 15h29min. A Superintendente Marlete Barbosa Borges apresentou ao Plenário o consolidado das solicitações recebidas pelo Regional, indicando que todos os pedidos possuem laudo oficial: a) Parecer Remissão de Crédito nº 017/2024, CPF ***.928.509-**,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

com situação ativa, que apresentou atestado da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, com CID B24 desde 02/2022. O débito no valor de R\$ 391,46 é referente ao ano de 2024; b) Parecer Remissão de Crédito nº 018/2024, CPF ***.598.189-**, com situação ativa, que apresentou Laudo do INSS para CID C50.9, desde 03/11/2022. O débito no valor de R\$ 901,96 é referente aos anos de 2022, 2023 e 2024; c) Parecer Remissão de Crédito nº 019/2024, CPF ***.976.899-**, com situação ativa, que apresentou atestado da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, com CID B24 desde 12/2008. O débito no valor de R\$ 391,46 é referente ao ano de 2024; d) Parecer Remissão de Crédito nº 020/2024, CPF ***.976.899-**, com situação ativa, que apresentou atestado da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, com CID B24 desde 01/2001. O débito no valor de R\$ 391,46 é referente ao ano de 2024; e) Parecer Remissão de Crédito nº 021/2024, CPF ***824.209-**, com situação ativa, que apresentou atestado da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, com CID B24 desde 02/1997. O débito no valor de R\$ 391,46 é referente ao ano de 2024. Homologados. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou a continuação do item 3. **3 Deliberações: 3.3 - Apreciação do Parecer Administrativo nº 012/2024 do** Conselheiro Tarcísio José da Silva, acerca da solicitação de inscrição definitiva principal por parte de J. F. N. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que o Conselheiro Tarcísio José da Silva procedesse à leitura do parecer acerca do pedido de reabilitação da TE J. F. N. Após análise da documentação apresentada, o Relator entende que todos os requisitos foram contemplados, a pena já foi cumprida na justiça, considera justificada a “não quitação” qualificada pela Justiça Eleitoral e em face da reintegração social que traz como benefício à ocupação laboral digna para o qual foi qualificada, é de parecer favorável ao pedido de Inscrição Definitiva da TE J. F. N. Não havendo questionamentos ao Conselheiro Relator, foi iniciada a votação. Acompanharam o voto do Relator os Conselheiros: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, Poliana Weber Fontana, Tarcísio José da Silva, Valdemira S. Dagostin, Fernanda Antunes Luz, Henrique Manoel Alves, Ângelo Vidal Alves, Hanele Laske da Silva e Wallace Fernando Cordeiro. Aprovado por unanimidade, devendo ser encaminhado ao Cofen para homologação. **3.4 Apreciação do Parecer Administrativo nº 013/2024 do** Conselheiro Dâni Felipe de S. Pinto, acerca da solicitação de inscrição definitiva principal por parte de J. M. V. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que o Conselheiro Dâni Felipe de S. Pinto procedesse à leitura do parecer acerca do pedido de reabilitação do TE J. M. V. Após análise da documentação apresentada, o Relator entende que todos os requisitos foram contemplados, a pena já foi cumprida na justiça, considera justificada a “não quitação” qualificada pela Justiça Eleitoral e em face da reintegração social que traz como benefício à ocupação laboral digna para o qual foi qualificado, é de parecer favorável ao pedido de Inscrição Definitiva do TE J. M. V. Não havendo questionamentos ao Conselheiro Relator, foi iniciada a votação. Acompanharam o voto do Relator os Conselheiros: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, Poliana Weber Fontana, Tarcísio José da Silva, Valdemira S. Dagostin, Denise Thum, Henrique Manoel Alves, Fernanda Antunes Luz, Ângelo Vidal Alves, Hanele Laske da Silva e Wallace Fernando Cordeiro. Aprovado por unanimidade, devendo ser encaminhado ao Cofen para homologação. **3.5 - PAD nº 161/2024: Apreciação da Solicitação de reabilitação de M. M.** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que o Conselheiro Henrique Manoel Alves procedesse à leitura do parecer acerca do pedido de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

reabilitação da TE M. M. Após análise da documentação apresentada, embasado também no Parecer Jurídico nº. 005/2024, o Relator verifica que a solicitante não cumpriu os requisitos do Art. 102 e seguintes da Resolução COFEN Nº 706/2022 no seu pedido, não tendo vencido o prazo bienal necessário, indicando o indeferimento do pedido de reabilitação formulado pela TE M. M. Conselheiro Henrique Manoel Alves lembrou o processo foi suspenso em dezembro de 2020; que em 2023 foi julgada e aplicada a multa, passando então a contar o trânsito em julgado e prazo para solicitar a reabilitação. A Presidente Maristela vai conversar com a responsável pelos Processos Éticos sobre a indicação dos membros das Comissões de Instrução e pedidos de prorrogação de prazos para conclusão das análises dos processos que tem ocorrido. Solicitará que seja feito levantamento dos processos mais antigos, para tramitação imediata dos mesmos. Iniciada a votação, acompanharam o voto do Relator os Conselheiros: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, Valdemira S. Dagostin, Tarcisio José da Silva, Poliana Weber Fontana, Fernanda Antunes Luz, Dâni Felipe de Souza Pinto, Ângelo Vidal Alves, Hanele Laske da Silva e Wallace Fernando Cordeiro. Aprovado por unanimidade, devendo ser encaminhado ao Cofen para homologação. **3.6- Apreciação do Parecer nº 001/2024** da Comissão de Patrimônio do Coren-SC. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que o Conselheiro Henrique Manoel Alves procedesse à leitura do parecer acerca que trata da solicitação de desfazimento de bens mobiliários da sede e subseções por terem se tornados irre recuperáveis para a instituição. O Conselheiro Henrique Manoel Alves procedeu a leitura do parecer elaborado pela Comissão de Patrimônio do Coren-SC, composto pela empregada pública Aline Renilda Aguiar, pelo empregado público Leonardo Longo dos Santos e pelo Conselheiro Henrique Manoel Alves, que trata de procedimentos de desfazimento de bens mobiliários da sede e subseções por terem se tornados irre recuperáveis para a Instituição. Conforme relatado, foi realizado inventário in loco para verificação das condições de uso. Os seguintes bens móveis não apresentam condições de uso ou conserto: patrimônio 80 – mesa de auditório; patrimônio 424 – bebedouro; patrimônio 664 – armário alto; patrimônio 690 – mesa; patrimônio 999 – armário médio; patrimônio 1453 – ar condicionado; patrimônio 1584 – armário; patrimônio 1696 – boneco de treinamento; patrimônio 1719 – ar condicionado; patrimônio 1720- ar condicionado; patrimônio 1862 – persiana; patrimônio 2155 – fragmentadora; patrimônio 2292 – lixeiras de inox; e os bens tangíveis: patrimônio 2347 – licenças antivírus (licenças vencidas em 05/2023); patrimônio 2358 – software TeamViewer (licença vencida em 09/2021); patrimônio 2512 – licenças Adobe Creative Cloud (licenças vencida em 07/2023); e patrimônio 2522 – software TeamViewer (licença vencida em 10/2023). Os bens listados acima, por suas condições, não servem para serem doados ou alienados, sendo a melhor solução a inutilização ou o abandono. Desta forma, a Comissão designada indica pelo desfazimento dos bens descritos no Memorando n.º 038/2024, devendo ser observadas as determinações legais, ditadas pelo Decreto n.º 99.658/90, assim como às normas prescritas pelo COFEN, por meio da Resolução n.º 340/2008. Iniciada a votação, acompanharam o voto do Relator os Conselheiros: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, Tarcisio José da Silva, Valdemira S. Dagostin, Poliana Weber Fontana, Dâni Felipe de Souza Pinto, Denise Thum, Fernanda Antunes Luz, Junior da Luz Wolff em substituição ao Conselheiro Ângelo Vidal Alves, Hanele Laske da Silva e Wallace Fernando Cordeiro. Aprovado por unanimidade **3.7 – Parecer da Câmara Técnica - Punção de acesso venoso**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

em veia jugular externa por enfermeiros. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que a Conselheira Sandra Regina da Costa procedesse à leitura do parecer. A Conselheira Sandra Regina da Costa iniciou explicando que as Câmaras Técnicas, após análise do pedido recebido via Ouvidoria do Coren-SC, elaboraram pareceres, quando necessário, que são encaminhados para aprovação pelo Plenário. Procedeu a leitura do Parecer de Câmara Técnica, elaborado pelo Enf. Dr. Lucas Corrêa Preis – Coordenador da Câmara Técnica de Educação e Legislação Profissional, acerca *Punção de acesso venoso em veia jugular externa por enfermeiros*, cuja solicitação foi recebida pela Ouvidoria do Coren-SC. O Parecerista, Enf. Lucas Corrêa Preis, concluiu que “o profissional Enfermeiro possui competência técnica, ética e legal para a realização do procedimento, nas situações em que se avaliar como necessário, não utilizando-a como técnica de punção de primeira escolha, geralmente associada à assistência de urgência e emergência. Todavia, o procedimento deve estar registrado em protocolo ou Procedimento Operacional Padrão (POP) da instituição de saúde, fomentando a prática segura ao paciente e ao profissional, assim como, a minimização da ocorrência de eventos adversos.”. A Conselheira Ana Cristina O. Hoffman ausentou-se da reunião às 16h48min para participar da reunião da Semana de Enfermagem. Iniciada a discussão. A Conselheira Denise Thum informa que ficou na dúvida se alguns itens listados como sendo de risco invasivo devem estar listados no parecer. A Conselheira Sandra Regina da Costa esclareceu que foram indicados para sanar a pergunta problema, encaminhada à Ouvidoria. O Conselheiro Tarcísio José da Silva questionou a indicação do Parecer Normativo Cofen nº 01/2021, já que o Cofen não pode normatizar instituições de ensino. O Conselheiro Ângelo Vidal Alves questiona se é possível a realização de punção durante as aulas. A Conselheira Sandra Regina da Costa informa que esse parecer é para uma Instituição de Saúde. Que em relação à punção durante as aulas, acredita que deve ser feita consulta ao MEC, que é o órgão regulador das instituições de ensino. O Conselheiro Tarcísio José da Silva procedeu à leitura da conclusão do Parecer Normativo Cofen nº 01/2021, que cita a normatização das instituições de ensino. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo lembrou que os profissionais recorrem ao Cofen e Corens, pois não existe material sobre o assunto. Que ficou bem claro no parecer que a responsabilidade é do Enfermeiro. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues aponta que após leitura dos questionamentos feitos para a Ouvidoria, acredita que isso é mais cabível para um parecer ético, do que um parecer técnico. A Conselheira Sandra Regina da Costa resgatou a tramitação desse processo que chegou pela Ouvidoria: que após leitura inicial do pedido com análise das imagens que foram anexadas e após consulta ao Setor Jurídico, o processo foi enviado ao Setor de Processos Éticos para encaminhamento a Câmaras de Ética do Coren-SC, para apreciação. Mas ainda assim, temos que dar uma resposta técnica ao pedido encaminhado. Que em relação à colocação do Conselheiro Tarcísio José da Silva podemos pedir ao parecerista que reveja essa parte. A Conselheira Ana Cristina O. Hoffman retornou para a reunião às 17h10min. O Conselheiro Junior da Luz Wolff afirma que na conclusão o parecer afirma ser necessário um protocolo. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo acredita que esse Parecer Normativo foi só utilizado para fechamento e normatização do parecer do relator Enf. Lucas Preis. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo afirma que as decisões do Coren não podem se sobrepor as Resoluções do Cofen. A Conselheira Denise Thum acredita que o Cofen deveria referendar os pareceres emitidos pelos Corens, para unificação nos Estados. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo sugere que seja revista essa parte da Instituição formadora, já que ele será referendado pelo Coren-SC e da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

forma como está redigido estamos indicando que poderá ser feito na Escolas de Formação. A Conselheira Sandra Regina da Costa reforça que temos que nos ater a pergunta inicial feita através da Ouvidoria, que gerou o parecer a ser discutido. Que temos três possibilidades: proceder a votação do parecer apresentado; que seja solicitado vistas por algum Conselheiro; ou então retirar de pauta e convidar o Enf. Lucas Preis para apresentar seu parecer. O Conselheiro Henrique Manoel Alves questionou se o parecerista recebe por parecer feito. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo respondeu que sim. A Conselheira Sandra Regina da Costa reforça que a cada dez encaminhamentos feitos pela Ouvidoria, somente um ou dois são encaminhados para parecer. Nesse caso específico, foi encaminhado para análise de denúncia ética e para emissão de parecer, pois foi julgado importante. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo sugere que seja devolvido ao Parecerista, indicando que está conflitante a indicação do Parecer Normativo do Cofen que autoriza as instituições formadoras e solicitando que seja reformulada essa parte. A sugestão foi acatada pelo Plenário, devendo retornar ao Parecerista. A reunião foi encerrada às 17h52min. Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta e nove minutos, na Sala da Plenária do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado na Avenida Mauro Ramos, 224 - 8º andar - Centro, Florianópolis/SC, reuniu-se o Plenário deste Conselho na modalidade presencial. Contou com a participação dos **Conselheiros Titulares**: Enf. Maristela Assumpção de Azevedo – Presidente, Enf. Sandra Regina da Costa – Vice-Presidente, Enf. Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues - Primeira Secretária, Enf. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann – Segunda Secretária, TE Fernanda Antunes Luz - Primeira Tesoureira, TE Henrique Manoel Alves – Segundo Tesoureiro, Enf. Poliana Weber Fontana, Enf. Valdemira Dagostin, Enf. Tarcísio José da Silva, TE Hanele Laske da Silva, TE Wallace Fernando Cordeiro, TE Ângelo Vidal Alves e dos **Conselheiros Suplentes**: Enf. Denise Thum, Enf. Dâni Felipe de Souza Pinto e TE Junior da Luz Wolff. **Ausência justificada dos Conselheiros**: Enf. Everley Hobold, por compromissos profissionais e pessoais; e Enf. Gabriele Carradore da Silva, por compromissos profissionais. Feito o informe das justificativas das ausências, foi colocado em discussão. Não houve manifestação e as justificativas foram aceitas por unanimidade. **Verificação de quórum**: Após verificação do quórum regimental a Presidente iniciou a sessão. **3.8 - Parecer da Câmara Técnica de Educação e Legislação Profissional** - Capacitação sobre inserção de implante subdérmico - Implanon®. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que a Conselheira Sandra Regina da Costa procedesse à leitura do parecer. A Conselheira Sandra Regina da Costa procedeu à leitura do Parecer de Câmara Técnica, elaborado pelo Enf. Dr. Lucas Corrêa Preis – Coordenador da Câmara Técnica de Educação e Legislação Profissional, acerca de *Capacitação sobre inserção de implante subdérmico - Implanon®*, cuja solicitação foi recebida pela Ouvidoria do Coren-SC. O Parecerista, Enf. Lucas Corrêa Preis, concluiu que “o Enfermeiro possui competências técnicas e poderá adquirir habilidades em curso de capacitação para a inserção e retirada do implante subdérmico. Entende-se que a proposição da carga horária mínima, a definição dos conteúdos programáticos e da metodologia a ser utilizada deverá ser estabelecida pelo órgão formador, o qual, deve garantir o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes que garantam o cumprimento dos quesitos do Código de Ética Profissional e das regulamentações previstas no referido Conselho”. Após a leitura, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo abriu para discussão. Não havendo discussão, o parecer foi aprovado. **3.9 - Taxa de Representação aos Integrantes da Comissão de Ética do Coren-SC (CEC)**. A Presidente Maristela Assumpção



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

de Azevedo solicitou que a Conselheira Sandra Regina da Costa procedesse a leitura de seu parecer. A Conselheira Sandra Regina da Costa iniciou a leitura do Parecer, informando que o motivo de pedido de vistas ao PAD D 424/2023 ocorreu por ocasião de algumas dúvidas suscitadas quanto ao Parecer Conjunto da Controladoria Geral e do Departamento Jurídico, assim como da base de referência para pagamento denominada pela solicitante Coordenadora da CEC do Coren-SC, Maria Elisabeth Kleba, como auxílio relativo à taxa de representação. Após leitura do parecer, entende pela possibilidade do pagamento de auxílio representação aos membros da CEC, quando da elaboração de Pareceres, designados pela Presidência e devidamente aprovados em ROP, tendo por base a Decisão Coren-SC 005/2023. Sugere ainda: 1. Seguir a orientação da Decisão 005/2023 Coren-SC em seu parágrafo V, quando o tempo da atividade for de até meio período, ou seja, (04) quatro horas será pago o valor de ½ (meio) auxílio descrito nesta Decisão e parágrafo VI. Quando o tempo da atividade for superior a (04) quatro horas será pago o valor de 01 (um) auxílio descrito nesta Decisão 2. Que se proceda à análise de previsão orçamentária para pagamento do auxílio representação, após a aprovação deste Parecer, em reunião ordinária da Plenária; 3. Que se proceda a inclusão na Decisão 005/2023 Coren-SC de previsão expressa acerca dos requisitos necessários ao pagamento de auxílio representação referente às atividades desenvolvidas pelos membros da CEC, a exemplo de como acontece nos Processos Éticos (art.14); 4. Atentar ao fato que o auxílio representação não pode ser acumulado com diárias ou outra verba de caráter indenizatório; 5. Pela legalidade e eficiência, é necessário que a CEC apresente relatório anual para previsão orçamentária do ano subsequente; 6. Que se siga o rito do art. 15 da Decisão Coren-SC 005/2023; 7. Que se atente na íntegra ao Parecer Conjunto da Controladoria Geral e do Departamento Jurídico. Iniciada a discussão. A Conselheira Valdemira S. Dagostin questionou como funcionará daqui para frente. A Conselheira Sandra Regina da Costa informou que a indicação pode continuar sendo feita pela Coordenadora da CEC, mas com Portaria a ser emitida pela Presidência. O pagamento será feito com a emissão da Portaria da Presidente e após aprovação do parecer, em ROP. A Conselheira Valdemira S. Dagostin lembrou do trabalho executado pela CEC e de todas as atividades envolvidas para emissão de Parecer. A Conselheira Sandra Regina da Costa reforçou que pelo parecer emitido hoje, receberá quem fizer o parecer da CEC. A Presidente Maristela informa estar ciente do volume de trabalho da CEC e espera que a emissão de Portaria pela Presidência não burocratize demais o trabalho da Comissão. Que pelo atual Regimento da CEC, a nomeação é feita pela Coordenadora da CEC. A Conselheira Sandra Regina da Costa reforça que por isso salientou em seu parecer que o Regimento da CEC deve ser revisto. Que a Decisão 005/2023 Coren-SC determina que para o pagamento o parecerista deve ter Portaria da Presidente. Acredita que o mais fácil de ser alterado é o Regimento da CEC. A Conselheira Poliana Weber Fontana reforça que se faz necessária: a alteração do Regimento da CEC a ser aprovado em ROP, que se verifique a possibilidade de reformulação orçamentária para pagamento ainda esse ano, que se apresente relatório anual para previsão orçamentária do ano seguinte e que o Parecerista tenha Portaria de designação da Presidência. Iniciada a votação, acompanharam o voto do Relator os Conselheiros: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, Tarcísio José da Silva, Valdemira S. Dagostin, Poliana Weber Fontana, Fernanda Antunes Luz, Ângelo Vidal Alves, Dâni Felipe de Souza Pinto, Denise Thum, Hanele Laske da Silva e Wallace Fernando Cordeiro. Aprovado por unanimidade. A Presidente Maristela parabenizou o trabalho intenso que é desenvolvido pela CEC. **3.10 - Sugestões de temas para a programação científica do 26.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CBCENF – Recife (16 a 19/09). A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou sobre o recebimento do Ofício Circular Nº 68/2024/COFEN, que solicita sugestões de temas para programação científica do 26º CBCENF, que terá como tema central: “Enfermagem Global: desafios éticos, econômicos, tecnológicos e perspectivas futuras”. Solicitou aos presentes a indicação de temas. Após discussão, este Conselho fará a indicação dos seguintes temas: transporte aeromédico (Conselheiro Henrique Manoel Alves), CEC (Conselheira Valdemira S. Dagostin), PICS (Conselheiro Tarcísio José da Silva) e Processos de Enfermagem (Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues). **3.11- Orçamento para gravação das ROPs.** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que, conforme indicado na 632 ROP (fevereiro), foi feito levantamento do custo para gravação das ROPs. Conforme indicado pelo Assessor Rodrigo Moizés da Silva, o custo diário para gravação das ROPs ficaria em torno de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). A Presidente Maristela lembra que além da gravação precisamos pensar no local de armazenamento para essas gravações. A Presidente Maristela trouxe o assunto para pensarmos nos valores, na forma de gravação, o que faremos com o material, onde ficará armazenado, se será transcrito ou não. O Conselheiro Henrique acredita que seria um subsídio para o caso de termos problemas futuros. Que precisamos saber onde armazenaremos as gravações, com segurança, pois assuntos sensíveis são tratados e deliberados. O Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro questionou se temos conta no TEAMS, pois ele faz a transcrição do que é discutido. Conselheira Sandra Regina da Costa acredita que precisamos pensar no objetivo do pedido de gravação. Acredita que é um custo para o Regional, mas que precisamos avaliar como ficarão os registros das reuniões nas atas. Que precisamos avaliar a construção das atas, que teremos uma pessoa externa participando, que se faz necessário parecer jurídico sobre o assunto. O Conselheiro Tarcísio se preocupa com as possibilidades de serem feitos “cortes” nas falas gravadas e as mesmas serem usadas de forma inadequada. A Presidente Maristela reforça a preocupação com o armazenamento das gravações, com os dados sensíveis que estarão disponíveis, além da utilização de trechos fora do contexto. Às 11h48min foi feito intervalo para almoço. Às 13h17min retornaram os trabalhos. **3.12 - CEC - Parecer relativo ao processo eleitoral das Comissões de Ética de Enfermagem de instituições com serviços de Enfermagem de Santa Catarina.** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que a Conselheira Valdemira S. Dagostin procedesse à leitura do Parecer. A Conselheira Valdemira S. Dagostin procedeu à leitura do parecer elaborado pela CEC referente ao processo eleitoral das Comissões de Ética de Enfermagem de Instituições com serviços de Enfermagem de Santa Catarina. A CEC é de parecer favorável à aprovação do processo eleitoral, bem como dos profissionais eleitos para integrar e conduzir os trabalhos da Comissão de Ética de Enfermagem das seguintes instituições situadas no Estado de Santa Catarina: Hospital Infantil Joana de Gusmão, situado no município de Florianópolis/SC (Parecer 030/2024); e Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul/SC (Parecer 035/2024). Em votação, o parecer apresentado foi aprovado por unanimidade. **3.13 - CEC - Parecer relativo ao regimento interno de Comissões de Ética de Enfermagem de instituições com serviços de Enfermagem de Santa Catarina.** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que a Conselheira Valdemira S. Dagostin procedesse à leitura do Parecer. A Conselheira Valdemira S. Dagostin procedeu à leitura do parecer elaborado pela CEC referente ao regimento interno de Comissões de Ética de Enfermagem de instituições com serviços de Enfermagem de Santa Catarina. A CEC é de parecer favorável à homologação do Regimento Interno da CEE das seguintes instituições situadas no Estado de Santa Catarina:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Hospital Nossa Senhora Conceição, do município de Tubarão/SC (Parecer 031/2024); Hospital São José, do município de Criciúma/SC (Parecer 032/2024); Hospital e Maternidade Sagrada Família, do município de São Bento do Sul/SC (Parecer 033/2024); Hospital Regional do Oeste, do município de Chapecó/SC (Parecer 034/2024). Em votação, o parecer apresentado foi aprovado por unanimidade. A Superintendente Marlete B. Borges entrou na reunião às 14 horas. **3.14 - Semana de Enfermagem** – A Conselheira Ana Cristina Hoffmann e a Superintendente Marlete B. Borges apresentaram a planilha provisória da Semana de Enfermagem. Foi apresentado o currículo da Enf. Ticiane Santana Gomes Santiago, com a proposta de palestrar na abertura da Semana de Enfermagem com o tema “tecnologia e inovação em Enfermagem”, no dia 09 de maio, elaborar uma proposta de palestra a ser multiplicada nas aberturas dos eventos das subseções, realizar “Curso Prático de Realidade Virtual para profissionais de Enfermagem” e palestra, no dia 10 de maio. O valor a ser investido é de R\$ 4.100,00 mais custos de deslocamento e hospedagem. Após consulta aos presentes, foi aprovado. Apresentou a tabela com a programação provisória da Semana, para agendamento das atividades com os Conselheiros. A Procuradora Jurídica Grasiela Sbardelotto entrou na reunião às 15h49min. **3.15 - PAD 365/2023 – Constituição de Créditos.** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra para a Procuradora Jurídica Grasiela Sbardelotto, que fez uma apresentação sobre dívida ativa, exemplificando com procedimentos dos pagamentos de nossa anuidade. Que com o sistema do SIC São Paulo algumas alterações precisam ser feitas. Não enviamos o boleto da anuidade com o AR, mas o Judiciário entende que isso não prova que o profissional recebeu o boleto. O Judiciário aceita que a cobrança seja feita em bloco (dos últimos 5 anos), mas exige que seja feito o valor original, sem cobrança de multa, juros ou correção monetária. Que precisamos fazer o envio aos inadimplentes da notificação de lançamento, com aviso de recebimento (AR). Nessa nova regra de negócios, o profissional precisa reconhecer a dívida – seja no sistema ou pessoalmente, para dar prosseguimento a qualquer outro encaminhamento no Coren-SC. Que com a alteração do sistema, tirando a cobrança de multa, juros ou correção monetária, teremos que fazer justificativa da diferença patrimonial. Que a partir de agora poderemos somente fazer o protesto da dívida e não mais a execução judicial. A Dra. Grasiela Sbardelotto passou a leitura da minuta de Decisão que normatiza a sistemática de reconhecimento/lançamento de débitos relativo às anuidades a partir de 2019. Apresentou brevemente a Regra de Negócio. A Conselheira Sandra Regina da Costa afirma que isso é uma forma de prevenção junto ao Ministério Público e TCU, pois estamos tomando atitude para cobrança dos valores pendentes. Iniciada a votação, são favoráveis a aprovação da decisão os Conselheiros: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, Tarcísio José da Silva, Valdemira S. Dagostin, Poliana Weber Fontana, Dâni Felipe de Souza Pinto, Denise Thum, Fernanda Antunes Luz, Ângelo Vidal Alves, Henrique, Hanele Laske da Silva e Wallace Fernando Cordeiro. Aprovado por unanimidade a minuta da Decisão que normatiza a sistemática de reconhecimento/lançamento de débitos relativo às anuidades a partir de 2019. **3.16 - PAD 518/2023 – Regulamentação de Negociação de Débitos.** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a palavra a Dra. Grasiela Sbardelotto, que explicou sobre a negociação de débitos. A Superintendente Marlete B. Borges informou que essa regulamentação já existia, mas que precisa ser atualizada, por causa do sistema. Dra. Grasiela Sbardelotto procedeu à leitura do parecer jurídico constante no PAD 518/2023 e passou a apresentação da Minuta de Decisão que regulamenta o parcelamento de débitos e dispõe sobre



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

procedimentos gerais em caso de óbito do inscrito e dá outras providências. A Superintende Marlete B. Borges informou que quando tomam conhecimento do falecimento de algum profissional, é feita consulta Receita Federal e estando inativo o CPF é feita a baixa automática pelo Coren-SC. Iniciada a votação, são favoráveis a aprovação da decisão os Conselheiros: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, Tarcísio José da Silva, Valdemira S. Dagostin, Poliana Weber Fontana, Dâni Felipe de Souza Pinto, Denise Thum, Fernanda Antunes Luz, Ângelo Vidal Alves, Junior da Luz Wolff em substituição ao Conselheiro Henrique Manoel Alves, Hanele Laske da Silva e Wallace Fernando Cordeiro. Aprovado por unanimidade a minuta da Decisão regulamenta o parcelamento de débitos e dispõe sobre procedimentos gerais em caso de óbito do inscrito e dá outras providências. **3.17 Prêmio Destaque** – A Conselheira Silvana informou que a profissional indicada pelo SindSaude/SC entrou com pedido de cancelamento da inscrição, por aposentadoria. Que até a data do Prêmio, estará com a situação regularizada no Coren-SC. Solicita que seja colocado em votação se mantemos a indicação da profissional ao Prêmio Destaque. Em votação, são favoráveis a manutenção da indicação os Conselheiros: Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, Tarcísio José da Silva, Valdemira S. Dagostin, Poliana Weber Fontana, Dâni Felipe de Souza Pinto, Denise Thum, Fernanda Antunes Luz, Ângelo Vidal Alves, Henrique Manoel Alves, Hanele Laske da Silva e Junior da Luz Wolff em substituição ao Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro. A Conselheira Poliana Weber Fontoura informa que não se reuniu com a Assessora do DEFIS Helen B. Schmitt e com o Assessor de TI Dener H. do Nascimento, pois a Assessora Helen B. Schmidt está de atestado de saúde. A presente ata foi lida e aprovada por todos os Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, às 18h28min deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Claudia Crespi Garcia, Chefe de Gabinete do Coren-SC, e assinada por todos os Conselheiros presentes.

Maristela Assumpção de Azevedo
Sandra Regina da Costa
Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Fernanda Antunes Luz
Henrique Manoel Alves
Ângelo Vidal Alves
Dâni Felipe de Souza Pinto
Denise Thum
Everley Hobold



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

829	Hanele Laske da Silva
830	
831	Junior da Luz Wolff
832	
833	Poliana Weber Fontana
834	
835	Tarcisio José da Silva
836	
837	Valdemira Santana Dagostin
838	
839	Wallace Fernando Cordeiro
840	